



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

TERMO ADITIVO Nº 194 /2023

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 015/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ E A AÇÃO CRISTÃ COMUNITÁRIA DO BRASIL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.522.942/0001-30, neste ato representado pelo senhor Prefeito, PAULO HENRIQUE PINTO SERRA, portador do RG nº 22.746.910-0 e do CPF/MF nº 166.685.608-81, doravante denominado **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, neste ato representada por seu Secretário, ANDRÉ LUIZ PAULO SCARPINO, portador do RG nº. 42.646.765-6 e do CPF/MF nº 322.156.998-09, e do outro lado a **AÇÃO CRISTÃ COMUNITÁRIA DO BRASIL**, doravante denominada ENTIDADE, situada à Rua São Judas Tadeu, nº 195, Vila Vitória, Santo André, SP, CEP 09130-040, inscrita no CNPJ sob o nº 00.649.159/0001-31 representada pelo senhor DAVID TEIXEIRA DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG nº 33.366.418-8 e do CPF/MF nº 292.506.838-39, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 312/2022 e no Termo de Colaboração nº 015/2022, celebrado entre os mesmos partícipes em 01 de abril de 2022, vêm **ADITAR** o presente Termo de Colaboração, sujeitando-se as partes no que couber, às normas da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.870, de 26 de dezembro de 2016, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme o item 3.1.2 da Cláusula 3ª do Termo de Colaboração nº 015/2022, fica autorizada a utilização das receitas provenientes das aplicações financeiras no valor de R\$ 7.631,08 (sete mil, seiscentos e trinta e um reais e oito centavos), até 30 de novembro de 2023, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho que acompanha o presente.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanece inalterado tudo quanto mais disposto no Termo de Colaboração e que não foi modificado por este aditamento.

E por estarem acordes, firmam este compromisso registrado e digitado na Encarregatura de Expediente e dos Atos Oficiais, em 03 (três) vias de idêntico teor, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Santo André, em 19 de outubro de 2023.

PAULO SERRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANDRÉ LUIZ PAULO SCARPINO
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DAVID TEIXEIRA DOS SANTOS
AÇÃO CRISTÃ COMUNITÁRIA DO BRASIL

Testemunhas:

1) Roberto F. de Souza
R.G. nº 34.664.421-5

2) Patricio de N. Pinto
R.G. nº 46.365.088-8